

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Vila Nova de Famalicão	À atenção de Departamento Administrativo e Financeiro — Área de Concursos
Endereço Praça de Álvaro Marques	Código postal 4764-502
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

07 / 08 / 2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 08 / 08 / 2006

Hora: 9 horas. Local: Auditório Sousa Fernandes na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo de entrega das propostas, relativo ao concurso público n.º 02/06/DEC — aquisição dos manuais escolares do 1.º ciclo do ensino básico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2006, foi prorrogado, terminando no dia 7 de Agosto de 2006, pelas 17 horas e 30 minutos.

O acto público de abertura das propostas realizar-se-á pelas 9 horas do dia 8 de Agosto de 2006, no local anteriormente previsto.

20 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*.
1000303942

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira.

Endereço postal:

Rua do Dr. Vasco Moniz, bloco 3, loja 7.

Localidade:

Vila Franca de Xira.

Código postal:

2600-273.

País:

Portugal.

À atenção de:

Ana Isabel Correia Dias.

Telefone:

263200770.

Fax:

263200779.

Correio electrónico:

anadias@jf-vfxira.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

freguesia@jf-vfxira.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 30/08/2006.

Hora: 17.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 31/08/2006.

Hora: 10.

Lugar: Rua do Dr. Vasco Moniz, bloco 3, loja 7, 2600-273 Vila Franca de Xira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nos termos do n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o júri do concurso publicita os esclarecimentos prestados no âmbito do presente concurso público de varrição e limpeza da freguesia de Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 126, de 3 de Julho de 2006, a pp. 9644 e 9645.

A — Do caderno de encargos:

Artigo 1.º

Ponto único:

1 — Por remoção de «lixos urbanos» deve entender-se os resíduos domésticos ou outros resíduos semelhantes, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, de acordo com o previsto na lei, e inclui o existente nas paleleiras, o resultante das operações de varredura e da extirpação de ervas.

A remoção dos lixos urbanos existentes nos contentores não é objecto do presente concurso.

2 — As paleleiras existentes na área de intervenção são 230, todas elas com sacos, e conforme tipologia anexa.

3 — Quando o interior das paleleiras é revestido com sacos de plástico, o fornecimento dos sacos plásticos é da responsabilidade do adjudicatário.

4 — É a Câmara Municipal quem recolhe o lixo dos contentores existentes na via pública para indiferenciados e fileiras recicláveis, com excepção das paleleiras.

5 — Não existe recolha de resíduos provenientes dos contentores.

6 — No caso dos resíduos provenientes das operações de varredura manual e mecânica, corte de ervas, lavagem de pavimentos e de monumentos e chafarizes, informamos que não temos informação sobre a quantidade de resíduos produzidos nestas operações em anos anteriores.

7 — A entidade responsável pelo pagamento de taxas de deposição dos resíduos é a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

8 — A Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, e não de Belas, e aquela fornece a água necessária às operações a executar na presente prestação de serviços.

As águas residuais de limpeza serão depositadas e encaminhadas para os sumidouros públicos existentes na freguesia.

9 — Existem seis monumentos e seis chafarizes para limpar, melhor identificados quanto à localização e ao modo de limpeza no anexo varrição.

Artigo 2.º

As zonas onde será realizada a varredura mecânica e/ou manual não são definidas pela Junta de Freguesia. Compete ao adjudicatário definir a tipologia de varredura a utilizar para cada zona prevista no artigo 2.º do caderno de encargos.

Artigo 3.º

Ponto 2:

Quanto ao texto do n.º 2 do artigo 3.º do caderno de encargos, a intenção da Junta de Freguesia é permitir a renovação do contrato até 31 de Dezembro do 1.º ano correspondente ao mandato do novo executivo, tendo como perspectiva que cada mandato dos executivos são por quatro anos e que o novo executivo a ser eleito em 2009 terá autonomia para decidir sobre este assunto, podendo decidir outra forma de efectuar o trabalho objecto do presente concurso.

Porém, como o novo executivo que for eleito precisará de tomar contacto com a realidade da freguesia, é natural que o contrato se possa manter no 1.º ano do novo mandato até 31 de Dezembro de 2010 para que se assegurem os trabalhos em causa.

Artigo 16.º

Ponto 1:

A Junta de Freguesia ao obrigar que o adjudicatário visite semanalmente os locais de prestação dos serviços objecto do concurso, significa que o adjudicatário é obrigado a não pode ignorar as necessidades existentes em relação aos serviços a prestar objecto do concurso.

Artigo 17.º

A Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira não definiu a periodicidade mínima para a varredura manual, bem como para a varredura mecânica, porque entende que a mesma deve ser efectuada permanentemente, ou seja, sempre que se justificar, de modo a garantir o bom estado de limpeza dos locais, sendo que pode haver momentos em que a periodicidade tenha intervalos mais curtos quando houver maior necessidade de limpeza e intervalos mais longos quando se verificar a situação inversa.

Artigo 19.º

1 — A Junta de Freguesia pretende que o adjudicatário recolha os resíduos sólidos urbanos nas zonas sujeitas a intervenção; porém, não é o responsável pelo tratamento e destino final do mesmo. O adjudicatário deverá, no entanto encontrar, por sua conta e risco, um local, na freguesia ou no concelho de Vila Franca de Xira, para depositar os resíduos. Quanto aos resíduos que forem recolhidos das paleleiras e que não sejam apanhados por equipamento (mecâni-